



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 398/2007

00106

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Desmembre-se em três parágrafos o § 2º do art. 26 da Medida Provisória, consoante redação abaixo sugerida, e renumere-se os parágrafos 3º e 4º do mesmo dispositivo:

"Art. 26.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 para o cumprimento do contrato de gestão referido no § 1º em decorrência do disposto nesta Medida Provisória.

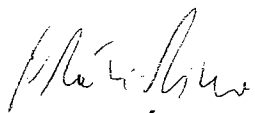
§3º. Para efeitos do disposto no § 2º, fica mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário

§4º Também ficam mantidos os valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona aperfeiçoar a redação original, que engloba diversos preceitos em um único dispositivo, em prejuízo de sua inteligibilidade.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

